



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 19 - Quarta-feira, 12 de junho de 2024 - Nº 1592 - Distribuição Gratuita



DIA 13 DE JUNHO ÀS 10H

A PREFEITURA MUNICIPAL CONTA COM VOSSA PRESENÇA, PARA JUNTOS EFETIVARMOS ESTE MOMENTO HISTÓRICO QUE BENEFICIARÁ A CIDADE, PELOS PRÓXIMOS E LONGOS ANOS. A CERIMÔNIA DE INAUGURAÇÃO ESTÁ MARCADA NA DATA DO 76º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO. VENHA PRESTIGIAR A MAIOR OBRA DA HISTÓRIA DE CORDEIRÓPOLIS!

LOCAL: RODOVIA WASHINGTON LUIZ, KM 157, CORDEIRÓPOLIS, SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

www.cordeiropolis.sp.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei nº 3.380 de 04 de junho de 2024

(Projeto de Lei do vereador José Antonio Rodrigues)

Dá denominação de “Juvenal Savoy” à Rua Projetada “B” do Jardim Dom I, Cordeirópolis – SP.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte Lei

Art. 1º - É denominada “Juvenal Savoy” à Rua Projetada “B” do Jardim Dom I, Cordeirópolis – SP.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 04 de junho de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 04 de junho de 2024.

Gumercindo Ferraz da Silva Filho
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Lei nº 3.381 de 05 de junho de 2024

Dispõe sobre recebimento de lote pelo Município de Cordeirópolis, para compor a área institucional faltante do Jardim Dom I, neste Município, conforme específica.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Município de Cordeirópolis autorizado a receber o lote nº 08 e matrícula nº 7.128, do RIA de Cordeirópolis, da Quadra B, respectivamente, do Loteamento Jardim Dom I, totalizando 1.560,25 m² de área, da DOM & DOM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede à Rua Augusto Paiola, nº 139, sala 1, Bairro Jardim Paraíso, CEP 13.492-136, no município de Cordeirópolis/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.534.626/0001-01, proprietária do loteamento JARDIM DOM I, para compor a área institucional que falta de 1.446,90 m² do loteamento Jardim Dom I, nos termos do Decreto Municipal nº 6.694/2023 e Decreto Municipal nº 6.695/2023, que aprovam o loteamento denominado “JARDIM DOM I”.

Art. 2º - O lote disposto no “caput” do artigo 1º desta Lei deixado para o Município passa a ser área institucional e assim compor o percentual faltante dessas áreas para o Jardim Dom I.

Art. 3º - As custas administrativas para a lavratura das escrituras, ITBI e os registros correrão por conta da DOM & DOM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Art. 4º - As despesas para execução desta Lei estão previstas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 05 de junho de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 05 de junho de 2024.

Gumercindo Ferraz da Silva Filho
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Lei nº 3.382 de 10 de junho de 2024

Dispõe sobre a instituição de Política Pública de Educação Baseada em Evidências na Rede Municipal de Ensino de Cordeirópolis, conforme específica.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte Lei

Art. 1º - Fica instituída a Política Pública de Educação Baseada em Evidências na Rede Municipal de Ensino de Cordeirópolis, com a finalidade de efetivar o princípio constitucional de garantia de padrões mínimos de qualidade no desenvolvimento da Educação Básica ministrada no Município.

Art. 2º - Para garantir padrões mínimos de qualidade no ensino, a gestão educacional pública implementará ações baseadas em evidências científicas, visando à maior aprendizagem e à diminuição das desigualdades educacionais.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar, compor e instalar o Comitê Científico-Pedagógico, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de propor medidas baseadas em evidências que garantam a qualidade da Educação Básica no Município.

Art. 4º - O Comitê Científico-Pedagógico será composto por representantes de instituições dedicadas à pesquisa em educação, por profissionais com a pertinente experiência e qualificação, e por um representante indicado pelo Conselho Municipal de Educação, dentre seus membros.

§ 1º - O Comitê Científico-Pedagógico será coordenado pelo Secretário (a) Municipal de Educação e, no seu impedimento ou ausência em suas reuniões, pelo representante do Conselho Municipal de Educação.

§ 2º - O Comitê Científico-Pedagógico elaborará o Regimento Interno para seu funcionamento, a ser aprovado pela maioria de seus integrantes.

Art. 5º - Poderão ser convidados a participar dos trabalhos do Comitê, representantes de órgãos públicos, entidades e associações representativas da sociedade civil, e pessoas de notório saber sobre o seu objeto de trabalho.

Art. 6º - O Comitê Científico-Pedagógico terá as atribuições de:

I. Identificar estudos e pesquisas científicas e tecnológicas, e experiências exitosas que contribuam com evidências para impacto positivo no desenvolvimento da Educação Básica, para análise de pertinência e viabilidade de aplicação no Sistema Municipal de Ensino;

II. Propor o fomento e apoio a pesquisas e estudos específicos sobre a realidade educacional de Cordeirópolis;

III. Propor a implementação de medidas pertinentes e viáveis identificadas, em especial, na formação e o desenvolvimento profissional docente, na melhoria do processo de ensino e de aprendizagem, na gestão da aprendizagem e sua avaliação, na gestão das escolas e da rede de ensino municipal, na equidade, diversidade e redução das desigualdades, na inovação metodológica e tecnológica, e na construção de currículos diversificados e significativos para os educandos, inclusive com profissionalização;

IV. Propor ações de capacitação para implementação, nas etapas e fases da Educação Básica, das evidências comprovadas pelos estudos, pesquisas e experiências exitosas;

V. Sugerir medidas no sentido de alargar a abrangência desta Política Pública, mediante regime de colaboração com Municípios da região;



JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE

email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Denis Euripedes de Oliveira Suidedos - MTB: 0071498/SP
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Empresa J. J. Regional Ltda.
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário: Autarquias Municipais, Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares / Custo desta Edição: R\$ 646,62
O jornal oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br

O JORNAL OFICIAL
do Município de Cordeirópolis - SP

INFORMA:

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

VI. Desenvolver outras ações que contribuam para o objetivo do Comitê.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a operacionalização do cumprimento desta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de junho de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 10 de junho de 2024.

Gumercindo Ferraz da Silva Filho
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Lei Complementar nº 385 de 04 de junho de 2024

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 178, de 29 de dezembro de 2011, com posteriores alterações, (Dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município de Cordeirópolis, suas normas disciplinadoras e dá outras providências), conforme especifica.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – Fica o Município de Cordeirópolis autorizado a atualizar o Anexo III – Planta de Zoneamento de Uso (escala 1:10.000), no seu Art. 2º da Lei Complementar nº 178, de 29 de dezembro de 2011, com posteriores alterações, excluindo trecho de ZEIS e incluindo mesmo trecho em ZMG,, inclusive modificar o § 8º, conforme segue:

“**Art. 2º** – São partes integrantes desta Lei Complementar os seguintes Anexos:

- I.;
- II.
- III. Planta de Zoneamento de Uso (escala 1: 10.000).
- IV.;
- § 1º –
- § 2º –
- § 3º –
- § 4º –
- § 5º –
- § 6º –
- § 7º –
- § 8º – O Anexo III em forma de Planta fica codificado sob o nº 009/2024.”

Art. 2º – As despesas para execução desta Lei Complementar estão previstas em orçamento e serão suplementadas, se necessário.

Art. 3º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 04 de junho de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 04 de junho de 2024.

Gumercindo Ferraz da Silva Filho
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Lei Complementar nº 386 de 04 de junho de 2024

Dá nova redação ao artigo 29, da Lei Municipal nº 2.780, de 29 de novembro de 2011, com posteriores alterações, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo e Urbanizações Especiais do Município de Cordeirópolis, suas normas disciplinadoras e dá outras providências, conforme especifica.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – O artigo 29 da Lei Municipal nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011, com posteriores alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 29** – A carta de fiança bancária ou depósito bancário caucionado por exigência do inciso I, do artigo 27 desta Lei, bem como a caução em lotes do parágrafo primeiro do artigo 27 desta Lei, poderão ser liberados após manifestação favorável do órgão competente, à medida que os serviços e obras exigidos nesta Lei forem executados, da seguinte forma e sequência:

- I
- II
- III
- IV
- V
- § 1º –
- § 2º –

Art. 2º – As despesas para execução desta Lei Complementar estão previstas em orçamento e serão suplementadas, se necessário.

Art. 3º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 04 de junho de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 04 de junho de 2024.

Gumercindo Ferraz da Silva Filho
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CORDEIRÓPOLIS - SP

EMEF "MARIA NAZARETH STOCCO LORDELLO"
e-mail - escola.mnazareth@cordeirópolis.adm.br
Tel. 19 3546 1167



Ofício nº. 23/2024 - rdc

Assunto: Solicita Divulgação.

Venho por meio deste, solicitar à Vossa Senhoria a divulgação das matrículas para o Ensino Fundamental de Jovens e Adultos - EJA.

Considerando o segundo semestre de 2024, as matrículas abertas serão para turmas de 1ª a 4ª séries, para 6ª série (7º ano) e 8ª série (9º ano).

Os interessados precisam ter acima de 15 anos completos na data da matrícula e deverão comparecer de **24/06/2024 a 05/07/2024 na secretaria da Escola Maria Nazareth Stocco Lordello – Bairro São José I**
Horário: das 08h às 19h

Documentos necessários:

- 01 foto 3x4 atual
- 01 cópia do RG atual
- 01 cópia do CPF atual
- 01 cópia do RG/CPF do pai ou responsável, se for menor de idade
- 01 cópia da Certidão de nascimento ou casamento
- 01 cópia do comprovante de endereço
- Histórico escolar da escola anterior
- 1 pasta com elástico de papelão (de cor clara)

Alunos menores o pai/mãe ou responsável legal deve solicitar e assinar a matrícula.

Deixar telefones de contato.

Atenciosamente,

Roberta Danesin Castellar

Ilma. Sra.
MD/ **Angelita Meneghin Ortolan**
Secretaria de Educação
Cordeirópolis - SP

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº: 040/2024

Data: 07 de junho de 2024
Licitação: Pregão Eletrônico nº 05/2024
Objeto: "Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos proveniente da folha de pagamento dos servidores municipais ativos, aposentados, pensionistas, estagiários e bolsistas da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis."
Contratado: Banco Santander (Brasil) S.A
Valor: R\$ 2.120.000,00
Prazo de Vigência: 60 meses
Processo Administrativo nº 16342/2023

Contrato nº: 041/2024

Data: 07 de junho de 2024
Licitação: Tomada de Preços nº 01/2024
Objeto: "Pavimentação de ruas internas do Bairro Engenho Velho."
Contratado: FPF Construções e Serviços Ltda
Valor: R\$ 497.301,12
Prazo de Execução: 04 meses
Processo Administrativo nº 16529/2024

Contrato nº: 042/2024

Data: 11 de junho de 2024
Licitação: Inexigibilidade de licitação art. 74 inciso II da Lei 14.133/2021
Objeto: "Contratação de show artístico com a cantora Sarah Beatriz para o evento Combíblia 2024."
Contratado: LL Vilas Eventos Ltda
Valor: R\$ 80.000,00
Prazo de Execução: A apresentação artística realizar-se-á no dia 29 de junho de 2024
Processo Administrativo nº 4063/2024

Primeiro Termo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 052/2023

Data: 19 de abril de 2024
Licitação: Tomada de Preços nº 001/2023
Objeto: "Instalação de Iluminação Pública na Estrada Carmello Fior - COR 010."
Contratada: Rizel Instalações Elétricas LTDA
Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias, o prazo final do contrato passará para 21/06/2024
Processo Mãe: nº 983/2023
Processo Administrativo nº 6024/2024

Termo de Prorrogação de Prazo: nº 060/2024 o Contrato nº 040/2023

Data: 12 de abril de 2024
Licitação: Concorrência nº 02/2023
Objeto: "Pavimentação da COR 020 e Recapeamento de Vias Urbanas."
Contratada: F.P.F Construções e Serviços Ltda EPP
Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias, o prazo final do contrato passará a ser na data de 21 de julho de 2024
Processo Mãe: nº 744/2023
Processo Administrativo nº 4741/2024

Termo de Prorrogação de Prazo: nº 072/2024 ao Contrato nº 027/2023

Data: 16 de maio de 2024

Licitação: Tomada de Preços nº 20/2022

Objeto: "Contratação de empresa de engenharia/arquitetura para prestação dos serviços de Elaboração de Avaliação de áreas de terras para fins de desapropriação judicial, visando a Implantação do Anel Viário de Cordeirópolis (contorno), com extensão estimada de 15 km."

Contratada: CAPPE Brasil Engenharia
Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias, iniciando em 20/05/2024 e passando o prazo final do contrato para o dia 19 de julho de 2024
Processo Mãe: nº 2823/2022
Processo Administrativo nº 6174/2024

Termo de Prorrogação de Prazo: nº 073/2024 ao Contrato nº 041/2023

Data: 20 de maio de 2024
Licitação: Tomada de Preços nº 05/2023
Objeto: "Ampliação e Reforma da EMEIEF Professor Jorge Fernandes."
Contratada: R. Maluf Engenharia & Construções Ltda
Prazo de Vigência: 60 (sessenta) iniciando em 01/06/2024 e passando o prazo do contrato para o dia 31/07/2024
Processo Mãe: nº 2313/2023
Processo Administrativo nº 6513/2024

Termo de Prorrogação de Prazo: nº 074/2024 ao Contrato nº 016/2021

Data: 28 de maio de 2024
Licitação: Pregão Eletrônico nº 13/2021
Objeto: "Contratação de serviços especializados de cálculos trabalhistas em processos judiciais (ações individuais e coletivas), em nome do município de Cordeirópolis e de sua Autarquia Municipal."
Contratada: Rocha Souza Sociedade Individual de Advocacia
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de julho de 2024
Processo Mãe: nº 1174/2021
Processo Administrativo nº 5336/2024

Secretaria Municipal de Administração
Sector de Compras
Divisão de Licitações - Contrato

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

Processo Administrativo nº 4063/2024

Autorizo a Contratação de show artístico com a cantora SARAH BEATRIZ para o evento Combíblia 2024, de acordo com o Art. 74, inciso II da lei federal 14.133 de 01/04/2021
Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil)

Cordeirópolis, 11 de junho de 2024

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal

ATOS DO SAAE

AVISO DE EDITAL

O SAAE DE CORDEIRÓPOLIS/SP, torna público a abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024, REGISTRO DE PREÇO** – para futuro fornecimento de Hipoclorito de Sódio (NaClO).
Data da sessão: 27 de junho de 2024 às 09h00m.

O Edital da Licitação acima e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial: <https://www.saae.cordeirópolis.sp.gov.br/licitacoes> e no <https://comprasbr.com.br>.

Cordeirópolis, 12 de junho de 2024.

Departamento de Compras e Licitações

INFORMATIVO

ALISTAMENTO MILITAR 2024

O ALISTAMENTO É OBRIGATÓRIO PARA JOVENS QUE NASCERAM EM 2006, INDEPENDENTE DO MÊS, E DEVE SER FEITO

ATÉ O DIA 30 DE JUNHO

ALISTAMENTO ONLINE

Através do site oficial do Exército Brasileiro
<https://alistamento.eb.mil.br>

ALISTAMENTO PRESENCIAL

na sede da Junta de Serviço Militar
Rua Carlos Gomes, S/N, Prédio anexo a prefeitura

INFORMAÇÕES
3556-9900
RAMAL
9929

JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DE CORDEIRÓPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS



Jornal Oficial do município de Cordeirópolis

- Pontos de Distribuição -

- Paço Municipal "Antônio Thirion"
- Câmara Municipal
- Assessoria de Imprensa da Prefeitura
- Biblioteca Municipal
- Postos de Saúde
- Autarquias: SAAE HMC

- Bancas de Jornais da Cidade
- Cartório de Notas e Eleitoral
- Delegacia de Polícia
- Promoção Social
- Secretarias: Educação Saúde